



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 10381/2026 Cód. Verificador: N7H127ZY

Requerente: 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES
CPF/CNPJ: 80.789.548/0001-00
Endereço: Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 **CEP:**83.880-039
Cidade: Rio Negro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: cmrn@rionegro.pr.leg.br
Assunto: CMRN - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO
Subassunto: Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro
Data de Abertura: 29/04/2026 09:58
Previsão: 29/05/2026

Indicações Câmara de Vereadores.

Número de Indicação:: 141
Ano:: 2026
Nome do vereador:: Geovane de Lima
Assunto:: Indica ao Poder Executivo a intensificação da fiscalização do comércio ambulante no Município de Rio Negro
Mês:: Abril

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Of. N 065_2026 - encaminhando indicacoes.pdf
		Ind. 141-26 Indica ao Poder Executivo a intensificacao da fiscalizacao do comercio ambulante no Municipio de Rio Negro.docx.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação de Abertura:

INDICAÇÃO Nº 141/2026.

Rio Negro, PR, 27 de abril de 2026

Ementa: Indica ao Poder Executivo a intensificação da fiscalização do comércio ambulante no Município de Rio Negro O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio dos setores competentes, promova a intensificação da fiscalização da atividade de comércio ambulante irregular no Município de Rio Negro, especialmente na região central.

Sugere-se, para tanto:

Fiscalização quanto à existência de alvará ou licença para o exercício da atividade, conforme previsto na legislação municipal;

Adoção de medidas para coibir a ocupação irregular de calçadas e espaços públicos, garantindo a livre circulação de pedestres, acessibilidade e segurança;

Verificação das condições de higiene, armazenamento e procedência dos produtos comercializados, especialmente no caso de alimentos, com atuação da vigilância sanitária;

Aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação e atuação integrada entre os setores de fiscalização municipal e vigilância sanitária.

Justificativa: A presente indicação decorre de diversas manifestações da população e de comerciantes locais, que relatam o aumento da atuação irregular de vendedores ambulantes no município, especialmente na região central.

Entre os principais problemas observados, destacam-se:

A atuação de vendedores sem alvará ou licença, em desacordo com a legislação vigente;

A concorrência desleal com o comércio local regularmente estabelecido, que cumpre suas obrigações legais, tributárias e sanitárias;

Situações de incômodo e constrangimento a pedestres, com abordagens insistentes e ocupação de calçadas que prejudicam a circulação, inclusive de idosos e pessoas com deficiência;

A comercialização de produtos sem comprovação de origem ou em condições inadequadas, gerando riscos à saúde



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

pública e ao consumidor.

Importa ressaltar que o Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 45/2021) já estabelece a obrigatoriedade de autorização para o exercício de atividades comerciais em logradouros públicos, bem como normas relativas à utilização dos espaços públicos, higiene e segurança, cabendo ao Poder Executivo garantir a sua efetiva aplicação.

Dessa forma, a presente indicação não busca criar novas restrições, mas sim assegurar o cumprimento da legislação vigente, promovendo o ordenamento urbano, a proteção do comércio local, a segurança da população e o respeito ao direito de ir e vir.

Atenciosamente,

GEOVANE DE LIMA - PODEMOS

Vereador.

Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/3564>

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Requerente

LUIZ FERNANDO OSTERLOH

Funcionário(a)

Recebido